



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 109/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 109/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA: **ERIVALDO SANTOS TELES - MEI**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, Estado de Sergipe, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Dr. Mário Pinotti, n° 306, Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, CNPJ sob n° 11.365.532-0001-49, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, aqui representado pela sua Secretária, a Srª CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA, portadora da RG 31678882 SSP/SE e do CPF 047.758.515-94.

CONTRATADA: ERIC LAVA JATO LTDA, inscrita no CNPJ n° 14.100.222/0001-90, com sede na Rua Entrada da Cidade S/N, Bairro Centro, CEP 49-630-000, cidade de Siriri/SE, representada neste ato pelo seu sócio administrador, o Sr. ERIVALDO SANTOS TELES, portador da Carteira de Identidade n° 3.026.326-3 SSP/SE e do CPF n° 002.833.725-59.

OS CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 109/2022, instruído pelo Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de **25%** (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, ou seja, o acréscimo de 18 (dezoito) lavagens de VEÍCULO TIPO VAN, o equivalente a R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais) através do **Contrato 109/2022**, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério da(o) **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1. Os valores contratados e firmado entre as partes em **22 de setembro de 2022**, através do Contrato n° 109/2022, eram os seguintes: **R\$ 49,00** (quarenta e nove reais), por cada lavagem em VEÍCULO TIPO VAN, perfazendo o valor global contratual estimado de **R\$ 3.528,00** (três mil quinhentos e vinte e oito reais), conforme informações contidas na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN	LAVAGEM	72	49,00	3.528,00
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE..... R\$					3.528,00

2.1.1. O valor global do contrato após o presente ACRÉSCIMO passa a ser de **R\$ 4.410,00** (quatro mil quatrocentos e dez reais);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

2.1.2. A importância do ACRÉSCIMO ora estabelecido corresponde a **R\$ 882,00** (oitocentos e oitenta e dois reais) do contrato vigente com acréscimo percentual de **25%** (vinte e cinco por cento), conforme informações contidas na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANTI-DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN	LAVAGEM	90	49,00	4.410,00
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE					R\$ 4.410,00

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de **11/07/2023** (onze de julho de dois mil e vinte e três).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Diante do Acréscimo realizado por este termo aditivo, a Cláusula Terceira do Contrato nº 109/2022, do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 4.410,00** (quatro mil quatrocentos e dez reais), conforme informações contidas na planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANTI-DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO VAN	LAVAGEM	90	49,00	4.410,00
TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE					R\$ 4.410,00

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.


CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Saúde de Siriri (contratante), e encontra-se amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

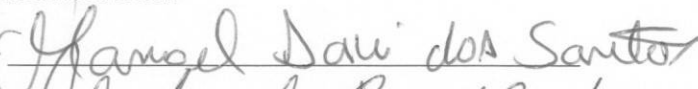
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Siriri, 11 de julho de 2023.


CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA
CONTRATANTE


ERIVALDO SANTOS TELES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - 
II - 